



**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE  
SANTOS**

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 2019.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO I**

#### *DENOMINAÇÃO – SEDE PERSONALIDADE*

Artigo 1º. \_\_\_\_\_ 08

### **CAPÍTULO II**

Artigo 2º. \_\_\_\_\_ 08

### **CAPÍTULO III**

#### *SÍMBOLOS – BANDEIRAS – UNIFORMES – DISTINTIVOS – FLÂMULAS*

Artigo 3º. \_\_\_\_\_ 09

Artigo 4º. \_\_\_\_\_ 09

Artigo 5º. \_\_\_\_\_ 09

Artigo 6º. \_\_\_\_\_ 09

Artigo 7º. \_\_\_\_\_ 09

### **CAPÍTULO IV**

#### *DOS ASSOCIADOS E SUAS CLASSIFICAÇÕES*

Artigo 8º. \_\_\_\_\_ 10

### **CAPÍTULO V**

#### *DA ADMISSÃO, DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, READMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.*

Artigo 9º. \_\_\_\_\_ 11

Artigo 10 \_\_\_\_\_ 11

Artigo 11 \_\_\_\_\_ 11

Artigo 12 \_\_\_\_\_ 11

Artigo 13 \_\_\_\_\_ 12



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## **CAPÍTULO VI**

### *DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS*

Artigo 14	_____	12
Artigo 15	_____	13
Artigo 16	_____	13

## **CAPÍTULO VII**

### *DAS PENALIDADES*

Artigo 17	_____	14
Artigo 18	_____	14
Artigo 19	_____	15
Artigo 20	_____	15

## **CAPÍTULO VIII**

### *DOS PODERES*

Artigo 21	_____	16
Artigo 22	_____	16

## **CAPÍTULO IX**

### *DA ASSEMBLEIA GERAL.*

Artigo 23	_____	16
Artigo 24	_____	16
Artigo 25	_____	17
Artigo 26	_____	17

## **CAPÍTULO X**

### *DO CONSELHO DELIBERATIVO*

Artigo 27	_____	17
Artigo 28	_____	17
Artigo 29	_____	18
Artigo 30	_____	18
Artigo 31	_____	18
Artigo 32	_____	19



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

Artigo 33	_____	19
Artigo 34	_____	20
Artigo 35	_____	21
Artigo 36	_____	21
Artigo 37	_____	21
Artigo 38	_____	21
Artigo 39	_____	21
Artigo 40	_____	21
Artigo 41	_____	21
Artigo 42	_____	21
Artigo 43	_____	21
Artigo 44	_____	21
Artigo 45	_____	22
Artigo 46	_____	23
Artigo 47	_____	23
Artigo 48	_____	23

## **CAPÍTULO XI**

### *DA DIRETORIA EXECUTIVA*

Artigo 49	_____	23
Artigo 50	_____	24
Artigo 51	_____	24
Artigo 52	_____	24
Artigo 53	_____	24
Artigo 54	_____	24
Artigo 55	_____	25
Artigo 56	_____	25
Artigo 57	_____	25
Artigo 58	_____	26
Artigo 59	_____	26
Artigo 60	_____	26
Artigo 61	_____	26
Artigo 62	_____	27



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

Artigo 63	_____	28
Artigo 64	_____	28
Artigo 65	_____	29

## **CAPÍTULO XII**

### *DA COMISSÃO FISCAL*

Artigo 66	_____	29
Artigo 67	_____	29
Artigo 68	_____	30
Artigo 69	_____	30
Artigo 70	_____	30
Artigo 71	_____	30
Artigo 72	_____	30

## **CAPÍTULO XIII**

### *DO PROCESSO ELEITORAL*

Artigo 73	_____	31
Artigo 74	_____	31
Artigo 75	_____	31
Artigo 76	_____	31
Artigo 77	_____	31
Artigo 78	_____	31
Artigo 79	_____	31
Artigo 80	_____	32
Artigo 81	_____	32
Artigo 82	_____	32
Artigo 83	_____	32
Artigo 84	_____	33
Artigo 85	_____	33
Artigo 86	_____	33
Artigo 87	_____	33
Artigo 88	_____	33
Artigo 89	_____	33



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

Artigo 90	_____	33
-----------	-------	----

## **CAPÍTULO XIV**

### *DO PATRIMÔNIO SOCIAL, ORÇAMENTO, RECEITAS E DESPESAS.*

Artigo 91	_____	34
Artigo 92	_____	34
Artigo 93	_____	34
Artigo 94	_____	35
Artigo 95	_____	35
Artigo 96	_____	35
Artigo 97	_____	35
Artigo 98	_____	35

## **CAPÍTULO XV**

### *DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS*

Artigo 99	_____	36
Artigo 100	_____	36

## **CAPÍTULO XVI**

### *DA DISSOLUÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO DA ASSOCIAÇÃO*

Artigo 101	_____	37
Artigo 102	_____	37

## **CAPÍTULO XVII**

### *ORGANIZAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – REPRESENTAÇÃO*

Artigo 103	_____	38
Artigo 104	_____	38
Artigo 105	_____	38

## **CAPÍTULO XVIII**

### *ALTERAÇÃO DO ESTATUTO*

Artigo 106	_____	38
------------	-------	----



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO XIX

### *DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS*

Artigo 107	_____	39
Artigo 108	_____	39
Artigo 109	_____	39
Artigo 110	_____	39
Artigo 111	_____	39
Artigo 112	_____	39
Artigo 113	_____	39
Artigo 114	_____	39
Artigo 115	_____	39
Artigo 116	_____	39
Artigo 117	_____	39
Artigo 118	_____	39
Artigo 119	_____	40
Artigo 120	_____	40
MESA DIRETIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO	_____	40
AGRADECIMENTOS	_____	40



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO – SEDE – PERSONALIDADE

**Artigo 1º.** A Associação Atlética dos Portuários de Santos, também conhecida como “Clube dos Portuários”, fundada em 10 de maio de 1926, em virtude da fusão do *Esporte Clube Companhia Docas de Santos e América Futebol Clube*, passou a atual denominação por deliberação da Assembleia Geral realizada em 26 de maio de 1932. É uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com sede à Rua Joaquim Távora, nº. 424, denominada Conjunto Poliesportivo “ISMAEL DE SOUZA” e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem pelas obrigações por ela contraídas.

## CAPÍTULO II

### DURAÇÃO – FINS

**Artigo 2º.** Com prazo de duração indeterminado e sem fins lucrativos a Associação tem por missão e objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social, mediante o apoio à defesa, à garantia e ao exercício dos direitos civis, econômicos, sociais e culturais por meio de ações de promoção do esporte, meio ambiente e educação, bem como promover a educação complementar gratuita, a cidadania e o resguardo dos interesses difusos e coletivos, por meio da realização de trabalhos e da execução de projetos nas áreas relacionadas. Constituem também seus objetivos sociais:

- I. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a participação popular e outros valores universais, visando contribuir para a formação de uma sociedade sustentável, democrática e humanista.
- II. Contribuir para a preservação do meio ambiente e garantir uma vivência digna às futuras gerações, por meio da defesa e conservação ambiental, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade pautada no desenvolvimento sustentável.
- III. Fomentar o esporte educacional e de competição enquanto instrumento associado-educativo, visando por meio deste promover o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano e permitir que floresçam valores como solidariedade, afetividade e cooperação.





# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

- IV. Apoiar serviços de educação integral e complementar, no desenvolvimento de ações para a elevação da qualidade de vida e de educação e cultura dos seus respectivos públicos-alvo, por meio de atividades educacionais e profissionais.
- V. Promover a atividade esportiva em modalidades olímpicas, respeitando as legislações vigentes, por iniciativa própria, através de parcerias ou patrocínios.
- VI. Promover reuniões e diversões de caráter, recreativo, social, cultural, artístico, educacional e filantrópico.
- VII. Celebrar convênios com entidades congêneres.

**Parágrafo Único** Para cumprimento de suas finalidades a Associação observará os princípios da ética, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, orientação sexual, credo político ou religioso.

## CAPÍTULO III

### SÍMBOLOS – BANDEIRAS – UNIFORMES – DISTINTIVOS – FLÂMULAS

- Artigo 3º.** As cores da Associação são azul, branca e preta.
- Artigo 4º.** O pavilhão será em listras largas horizontais azuis e brancas, tendo no ângulo superior, à esquerda, um escudo contendo, no centro, uma estrela de cor azul e as iniciais A.A.P.S., em cor preta.
- Artigo 5º.** O distintivo será o escudo, conforme acima determinado.
- Artigo 6º.** A denominação, as cores, o pavilhão e o distintivo são imutáveis.
- Artigo 7º.** Os uniformes e flâmulas para as práticas esportivas serão estabelecidos pela Diretoria Executiva, devendo, porém, obrigatoriamente, ter a predominância das cores da Associação.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS E SUAS CLASSIFICAÇÕES

**Artigo 8º.** A Associação Atlética dos Portuários de Santos é constituída de associados, sem qualquer distinção de raça, sexo, nacionalidade, convicções políticas, religiosas ou filosóficas, inscritos nas seguintes categorias:

- I. HONORÁRIO
- II. BENEMÉRITO
- III. EFETIVO
- IV. DEPENDENTE
- V. REMIDO
- VI. INDIVIDUAL

**I – HONORÁRIO:** a pessoa física ou jurídica, estranha à Associação que o Conselho Deliberativo considere ter prestado expressivos serviços.

**II – BENEMÉRITO:** o associado que venha a se tornar credor de reconhecimento social, por relevantes serviços prestados à Associação e que pertença ao quadro associativo há mais de 10 (*dez*) anos.

**III – EFETIVO:** o associado que tenha ingressado no quadro da Associação até **31 de dezembro de 2008**, provenientes das categorias de CONTRIBUINTE EFETIVO “A” e “B” e CONTRIBUINTE EXTRAORDINÁRIO.

**IV – DEPENDENTE:** aquele que seja proposto pelo associado e que viva, comprovadamente, sob sua dependência econômica.

**Parágrafo 1º.** Considera-se dependente de associados para efeito deste Estatuto Social, com as devidas comprovações legais:

- a. Cônjuge, companheiro (a), filhos, enteados ou tutelados menores de 18 anos e as filhas, enteadas ou tuteladas menores de 21 anos.
- b. Filhos (as), enteados (as) ou tutelados (as) portadores de necessidades especiais.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

c. Mãe e sogra, desde que, divorciadas, viúvas ou separadas judicialmente.

d. Pai e sogro, desde que divorciados, viúvos ou separados judicialmente.

**Parágrafo 2º.** Excepcionalmente os dependentes masculino e feminino que atingirem 18 anos poderão continuar nesta categoria, até a idade de 24, desde que, sem renda própria e comprovadamente estudantes, pagando metade da mensalidade.

**V – REMIDO:** o associado que tenha ingressado no quadro associativo da Associação, até 31 de dezembro de 2008 e contribuído por 30 (trinta) anos ininterruptos, como associado efetivo.

**VI – INDIVIDUAL:** o associado que tenha ingressado no quadro associativo com o direito exclusivo de praticar uma atividade esportiva, oferecida pelo clube, excluindo-se do caso a natação, não tendo o direito de inscrever dependentes sob sua responsabilidade, bem como só poderá votar e ser votado após cinco anos inscrito ininterruptamente nos quadros sociais.

## CAPÍTULO V

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, READMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO.

**Artigo 9º.** A admissão de associado nas categorias Honorário e Benemérito será efetuada nos termos dos incisos I e II do artigo anterior, com proposta devidamente fundamentada pela Diretoria Executiva e apresentada para aprovação do Conselho Deliberativo.

**Artigo 10** Só poderá ser concedida a Demissão Voluntária ao associado que esteja quite com suas obrigações sociais.

**Artigo 11** A readmissão de associado que tenha solicitado demissão voluntária efetuar-se-á como admissão de novo associado e só poderá ser solicitada uma única vez.

**Artigo 12** O associado excluído por falta de pagamento, só poderá ser readmitido mediante autorização da Diretoria Executiva e com a obrigatoriedade de quitação dos débitos anteriores, desde que não seja reincidente.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 13** O associado excluído por qualquer outro motivo, só poderá ser readmitido com autorização do Conselho Deliberativo, a qual, se autorizada, será processada como novo associado.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES E DIREITO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 14** São deveres do associado:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as ordens, regimentos e regulamentos internos, instruções, resoluções circulares e determinações dos Poderes do clube, bem como de seus dirigentes e conselheiros, respondendo pelos procedimentos de seus dependentes e convidados.
- II. Contribuir para que a Associação realize suas atividades.
- III. Comportar-se com correção nas dependências sociais, ou fora delas sempre que agir em nome da Associação.
- IV. Não praticar, dentro da Associação, qualquer manifestação política, racial, religiosa, homofóbica ou relativa às nacionalidades.
- V. Aceitar as decisões dos órgãos diretivo e deliberativo da Associação, independentemente dos recursos que, porventura, venham a ser apresentados.
- VI. Acatar e respeitar os representantes de entidades esportivas a que a Associação esteja filiada, quando investidos dessa qualidade.
- VII. Apresentar a respectiva carteira social, sempre que solicitado, para comprovação da qualidade de associado, no gozo de seus direitos estatutários.
- VIII. Cientificar a secretaria da Associação das mudanças de residência e de estado civil.
- IX. Pagar com pontualidade as contribuições e débitos de qualquer natureza a que estiver sujeito, sob pena de lhe ser suspenso o gozo dos direitos previstos no presente Estatuto Social.
- X. Indenizar a Associação, por avarias causadas no seu material ou patrimônio, dentro do prazo que lhe for concedido.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## **Artigo 15** São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede da Associação e utilizar as suas dependências com observância dos regulamentos internos e do disposto no presente Estatuto Social.
- II. Propor a admissão de novos associados, conforme disposto no artigo 9º.
- III. Tomar parte nas reuniões sociais e esportivas organizadas pela Associação.
- IV. Participar dos torneios esportivos promovidos pela Associação e pelas entidades a que a mesma estiver filiada.
- V. Solicitar, em caso de ausência, enfermidade ou impossibilidade de cumprimento das taxas a que estiver sujeito, licença do quadro social, por prazo não superior a 1 (um) ano, na forma constante em regulamento da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º.** A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, mediante novo requerimento do interessado, prorrogar, por mais um período idêntico ao anterior o prazo da licença concedida.

**Parágrafo 2º.** O associado licenciado ficará isento do pagamento das taxas a que estiver sujeito, perdendo, entretanto, durante a licença, os direitos previstos no presente artigo.

**Parágrafo 3º.** No caso de licença para serviço militar será concedida pelo prazo da convocação, mediante pedido do interessado.

VI. Participar das Assembleias Gerais.

VII. Recorrer ao Conselho Deliberativo das decisões da Diretoria Executiva.

**Artigo 16** Para garantia dos direitos conferidos neste Estatuto Social e eficiência das medidas de fiscalização, a Associação fornecerá carteiras de identificação ou outro mecanismo, de acordo com o progresso tecnológico, não previsto no presente instrumento, a ser utilizado, também, para identificação do associado.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

## CAPÍTULO VII

### DAS PENALIDADES

**Artigo 17** O associado que infringir as disposições deste Estatuto Social, dos Regulamentos e das Ordens emanadas dos Poderes da Associação, sofrerá a punição, segundo a gravidade da falta e devidamente justificada, por escrito, com penas de:

- I. Advertência verbal.
- II. Censura escrita.
- III. Suspensão de 01 (*um*) a 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias.
- IV. Exclusão.

**Parágrafo 1º.** Durante o prazo da suspensão, continuará o associado com a obrigação de satisfazer as contribuições, taxas e quaisquer compromissos pecuniários para com a Associação.

**Parágrafo 2º.** Durante o prazo de suspensão, fica vedado ao associado o pedido de licença nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** As punições constantes do presente artigo terão os seguintes prazos de prescrição:

- a. Advertência verbal - 3 (*três*) a 6 (*seis*) meses.
- b. Restrição escrita - 2 (*dois*) anos.
- c. Suspensão - 3 (*três*) anos.

**Artigo 18** Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva a aplicação, aos associados, das penalidades estabelecidas.

**Parágrafo 1º.** Para aplicação das sanções de Suspensão e Exclusão, será aberto processo administrativo, sob responsabilidade da Comissão de Sindicância, nomeada pelo Conselho Deliberativo, seguindo o rito processual previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Quando do início do processo administrativo, caberá à Comissão de Sindicância comunicar o denunciado, dando-lhe acesso total à denúncia apresentada e/ou documentos anexados, bem como do seu Regimento Interno.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Parágrafo 3º.** É de competência privativa do Conselho Deliberativo, aplicação de punições aos membros eleitos da Diretoria Executiva e do próprio Conselho; salvo nos casos de exclusão que deverá ser determinada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º.** A exclusão só poderá ocorrer por justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, conforme preconiza o *(artigo 57 do Código Civil)*.

**Artigo 19** O associado deverá tomar ciência da penalidade aplicada, no menor prazo possível. Quando excluído por justa causa na forma dos artigos anteriores e seus incisos e parágrafos, poderá apresentar defesa à Diretoria Executiva num prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de sua carta de exclusão. Dentro deste prazo deverá protocolar sua defesa junto à secretaria do Clube, sob pena de preclusão. A Diretoria Executiva sempre julgará tal defesa na primeira reunião subsequente, não podendo ultrapassar 15 dias da protocolização da defesa.

**Parágrafo 1º.** Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso para o Conselho Deliberativo num prazo de quinze (15) dias, contados da data da ciência. O associado dentro deste prazo deverá protocolar seu recurso junto à secretaria do Clube, sob pena de preclusão. O julgamento do recurso se dará por convocação de reunião do Conselho Deliberativo, num prazo máximo de trinta (30) dias e mínimo de quinze (15) dias, conforme preconiza o artigo 57 do Código Civil.

**Parágrafo 2º.** Os prazos supracitados serão contados a partir da ciência da decisão de forma automática e correrão ininterruptamente.

**Parágrafo 3º.** A punição só será aplicada após a análise do recurso e se este for indeferido, ou no caso de não apresentação do recurso após o prazo estabelecido.

**Artigo 20** A Diretoria Executiva ao julgar e apreciar a falta do associado deverá fazê-lo, de ofício ou à vista da representação assinada pelo denunciante, com provas bem documentadas.

**Parágrafo Único** Em casos em que a Diretoria Executiva considere falta grave, o assunto deverá ser remetido à Comissão de Sindicância que promoverá a abertura do respectivo processo administrativo, conforme preconiza este Estatuto Social.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO VIII

### DOS PODERES

**Artigo 21** São Poderes da Associação:

- I. A Assembleia Geral.
- II. O Conselho Deliberativo.
- III. A Diretoria Executiva.
- IV. A Comissão Fiscal.

**Artigo 22** Os membros dos poderes exercerão suas funções nos termos deste Estatuto Social, sem nenhuma remuneração.

## CAPÍTULO IX

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 23** A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de 18 (*dezoito*) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais, pertencentes às categorias de Associado Efetivo, Remido, com, no mínimo, 03 (*três*) anos completos de permanência ininterrupta no quadro associativo, não sendo admitida, sob qualquer forma, representação por procuração.

**Parágrafo Único** O (a)s associado (a)s viúvo (a)s de associado (a)s de qualquer das duas categorias citadas, terão direito a voto.

**Artigo 24** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, a cada 04 (*quatro*) anos, na primeira quinzena do mês de Março, para eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, que tomarão posse, automaticamente, no primeiro dia do mês de julho subsequente.
- II. Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto Social.





# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

**Artigo 25** As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação, afixado na sede, e-mail, carta ou qualquer outro meio conveniente, no mínimo 02 (*duas*) vezes, sendo a primeira com 05 (*cinco*) dias de antecedência e a segunda com 02 (*dois*) dias de antecedência. Deverão ser assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, com especificação da Ordem do Dia, devendo ainda constar, a hora do início e do término.

**Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais serão abertas pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º.** Uma vez abertos os trabalhos, os presentes escolherão quem irá presidir e secretariar a mesa.

**Artigo 26** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, feito por no mínimo 1/5 (*um quinto*) dos associados, devidamente inscritos e em pleno gozo de seus direitos sociais (*Artigo 60 do Código Civil*).

## CAPÍTULO X

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Artigo 27** O Conselho Deliberativo é o órgão pelo qual se manifestam coletivamente os associados do Clube Portuários, excetuando-se os assuntos de competência da Assembleia Geral, estando, harmonicamente, em igualdade com da Diretoria Executiva, tomando decisões no que se refere estatutariamente, sempre que necessário.

**Artigo 28** O Conselho Deliberativo será constituído de 40 (quarenta) Conselheiros, sendo 10 (dez) permanentes e 30 (trinta) eleitos titulares com 10 (dez) suplentes, tendo mandato de 04 (quatro) anos, além dos considerados Natos.

**Parágrafo 1º.** Os Presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, ao tomarem posse, automaticamente, assumirão o Cargo de Conselheiros Natos Licenciados. Os atuais Presidentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva passam a ser conselheiros natos a partir da aprovação da alteração estatutária. Caso venham a pedir demissão ou serem destituídos perdem o Cargo de Conselheiro Nato.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Parágrafo 2º.** O Conselheiro que quiser concorrer ao cargo de Permanente deverá apresentar seu currículo à Mesa do Conselho, contendo suas atribuições profissionais, bem como trabalhos e eventos desenvolvidos dentro do Clube Portuários. Depois de recebido pela Mesa será colocado à apreciação dos demais Conselheiros, que deverão votar pela aprovação ou não do candidato ao cargo.

**Parágrafo 3º.** Em caso de empate o Presidente da Mesa exercerá o voto de qualidade, indicando o vencedor.

**Parágrafo 4º.** Para fins de representatividade, sendo constatado que o número total de Conselheiros for igual ou inferior a 40% do número especificado no presente Estatuto Social, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para a respectiva eleição, visando suprir as vacâncias até ser atingido o número aqui especificado.

**Artigo 29** Os membros do Conselho Deliberativo que forem eleitos ou nomeados para o exercício de cargos da Diretoria Executiva, serão automaticamente licenciados de suas atribuições, retornando, ao Conselho Deliberativo, quando do término de seus mandatos, ou em caso de interrupção de suas funções, antes do final do prazo estabelecido.

**Artigo 30** Perderá, automaticamente, seu mandato, o Conselheiro (*Titular ou Permanente*), que faltar a 03 (*três*) reuniões consecutivas, ou 05 (*cinco*) alternadas, salvo quando apresentar as devidas justificativas à Mesa do Conselho.

**Parágrafo 1º.** O Conselheiro que perder seu mandato só poderá concorrer a qualquer eleição, após 04 (*quatro*) anos de sua eliminação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 2º.** Quando da eliminação, afastamento ou licença de um Conselheiro, o primeiro suplente da lista assumirá a vaga, automaticamente.

**Artigo 31** O Conselho Deliberativo será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários (*1.º e 2.º*), eleitos a cada 04 (*quatro*) anos, pelos demais Conselheiros.

**Parágrafo 1º.** Em caso de vacância ou demissão, em que o afastamento do titular da Mesa do Conselho seja definitivo, proceder-se-á nova eleição para preenchimento do último cargo que ficar vago.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Parágrafo 2º.** Em caso da impossibilidade do comparecimento de qualquer um dos membros da Mesa do Conselho, os Conselheiros presentes, deverão indicar um representante para presidir a reunião em questão.

**Artigo 32** A eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1.º e 2.º Secretários, quando em disputa 02 (*duas*) ou mais chapas, será feita por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria dos votos.

**Parágrafo 1º.** A eleição será efetuada com a chamada dos presentes que deverão depositar, na urna, a qual deverá estar lacrada, as respectivas cédulas.

**Parágrafo 2º.** Quando apenas uma (*01*) chapa se apresentar, a eleição poderá ser feita por aclamação.

**Parágrafo 3º.** Só será permitida uma reeleição para qualquer dos cargos da Mesa do Conselho, independentemente do cargo executado no mandato anterior.

**Artigo 33** Compete à Mesa do Conselho, além das atribuições que este Estatuto Social lhe oferece:

- I. Submeter à apreciação do Conselho, Comissão Fiscal ou da Comissão de Sindicância, todo e qualquer assunto que seja de sua responsabilidade.
- II. Conduzir as reuniões, primando pela ordem e respeito, requisitando, inclusive e quando necessário, a retirada do plenário do Conselheiro que esteja com comportamento considerado inadequado.
- III. Suspender os direitos de qualquer Conselheiro ou associado, cujo processo disciplinar seja de competência exclusiva da Comissão de Sindicância na forma deste Estatuto Social.
- IV. Aplicar e interpretar o presente Estatuto Social ou Regimentos Internos, nas questões de ordem ou nos casos omissos em conjunto com Presidente da Executiva, com parecer do Diretor Jurídico, se necessário, editando, quando necessárias normas e resoluções.
- V. Requisitar verbas, funcionários, equipamentos, materiais, dependências, serviços, publicações e outras atribuições que porventura necessite, obedecendo ao orçamento existente.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

**Parágrafo Único** A Mesa do Conselho tomará decisões de acordo com o voto da maioria. Ocorrendo empate, o Presidente executará o voto de qualidade.

**Artigo 34** O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

## **I ORDINARIAMENTE:**

- a. A cada 04 (quatro) anos, na primeira quinzena de março, para eleição do Presidente, Vice-Presidente e 1.º e 2.º Secretários do Conselho Deliberativo, Comissão Fiscal, Comissão de Sindicância e do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º.** A Mesa do Conselho, Comissão Fiscal e Comissão de Sindicância, tomarão posse automática, com a finalidade de tomar as respectivas providências para eleição dos membros da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria Executiva tomará posse, no dia 1º de Julho.

**Parágrafo 3º.** A Comissão de Sindicância será composta por 3 (*três*) ou 5 (*cinco*) integrantes, com seus respectivos suplentes.

- b. Anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para discutir e aprovar ou não a tabela de taxas e contribuições e o orçamento para o exercício seguinte, de acordo com proposta encaminhada pela Diretoria Executiva, acompanhada do parecer da Comissão Fiscal.
- c. Anualmente, na segunda quinzena de abril, para tomar conhecimento, apreciar, discutir e aprovar ou não o relatório e a prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhados do parecer da Comissão Fiscal, referentes ao exercício financeiro compreendido no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

## **II EXTRAORDINARIAMENTE:**

- a. Sempre que o seu Presidente julgar necessário.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

- b. A requerimento de 1/3 (*um terço*) da totalidade dos Conselheiros, ficando estes na obrigação de comparecer, com o número de, pelo menos 95% (*noventa e cinco por cento*) dos assinantes, sob pena de nulidade da convocação.
- c. Por solicitação da Diretoria Executiva ou da Comissão Fiscal.

**Artigo 35** O Presidente ou seu substituto legal deverá convocar o Conselho dentro dos prazos previstos neste Estatuto Social, ou no prazo de 07 (*sete*) dias, sempre que necessário. No caso do não cumprimento, a responsabilidade passará automaticamente ao Presidente da Diretoria Executiva, que deverá tomar as providências necessárias à convocação em até 02 (*dois*) dias úteis.

**Artigo 36** Nas reuniões do Conselho só poderão ser tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia.

**Artigo 37** As reuniões do Conselho poderão ser acompanhadas pelos associados, num número máximo de 10 (*dez*), desde que solicitado antecipadamente, não podendo se manifestar salvo quando autorizado pela Mesa do Conselho.

**Artigo 38** As reuniões do Conselho deverão ser convocadas com no mínimo 07 (*sete*) dias de antecedência, mediante edital publicado pela imprensa, com correspondência emitida através dos Correios, ou qualquer outro meio conveniente, devendo constar a respectiva Ordem do Dia.

**Artigo 39** O Conselho reunir-se-á em primeira convocação com no mínimo de 50% (*cinquenta por cento*) de seus membros e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

**Artigo 40** Das reuniões do Conselho deverão ser lavradas as respectivas ATAS, as quais serão registradas em cartório.

**Artigo 41** As votações para concessão de títulos honorários serão feitas através de voto aberto.

**Artigo 42** O Presidente da Diretoria Executiva, seu substituto legal, ou qualquer outro Diretor, só poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado.

**Artigo 43** As representações e recursos de associados deverão ser encaminhados à secretaria do Conselho devidamente fundamentados.

**Artigo 44** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a. Eleger sua mesa Diretiva na forma deste Estatuto Social.
- b. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

- c. Discutir e aprovar, ou não, o orçamento anual da Associação.
- d. Discutir e aprovar, ou não, o relatório da Diretoria relativo à prestação de contas, acompanhado de parecer da Comissão Fiscal.
- e. Conferir título de associados Beneméritos e Honorários.
- f. Homologar, ou não, as licenças do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, que culminem no afastamento de suas funções.
- g. Decidir sobre alteração de taxas ou contribuições financeiras.
- h. Decidir sobre pedido de readmissão de associado excluído.
- i. Discutir sobre a dissolução ou fusão da Associação, encaminhando à Assembleia Geral seus pareceres, devidamente fundamentados.
- j. Reformar o Estatuto Social, em reunião especificamente convocada para esse fim, quando reconhecida essa necessidade, com a presença mínima de 50% (*cinquenta por cento*) dos Conselheiros, submetendo, em seguida, para aprovação da Assembleia Geral, também convocada especificamente.
- k. Convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social.
- l. Manifestar-se, sempre que solicitado, por qualquer órgão da Associação, independentemente do assunto a ser tratado.
- m. Resolver sobre os casos omissos em conjunto com o Presidente da Executiva e acompanhado, de parecer do Diretor Jurídico, se necessário.
- n. Eleger, quando couber, a Comissão de Sindicância.

**Artigo 45** Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- a. Representar o Conselho Deliberativo interna e externamente, sempre que necessário.
- b. Coordenar os trabalhos do Conselho.
- c. Convocar e presidir as reuniões do Conselho.
- d. Convocar as Reuniões Extraordinárias, sempre que necessário.
- e. Usar o voto de qualidade, em caso de empate em votações.
- f. Resolver sobremaneira, qualquer questão de Ordem.
- g. Designar comissões, quando e se necessário, para apreciar e relatar os assuntos encaminhados ao Conselho.
- h. Assinar, juntamente com o 1.º Secretário, as ATAS de reuniões e correspondências do Conselho.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 46** Ao Vice-Presidente do Conselho compete substituir o Presidente quando de seu impedimento, bem como assessorá-lo quando solicitado.

**Artigo 47** Ao 1.º Secretário compete:

- a. Lavrar as ATAS das reuniões.
- b. Redigir e assinar, juntamente com o Presidente, as ATAS e correspondências do Conselho.
- c. Substituir o Vice-Presidente quando do seu impedimento.
- d. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente, em questões administrativas e estatutárias, sempre que solicitado.

**Artigo 48** Ao 2.º Secretário compete:

- a. Auxiliar o 1.º Secretário nas suas atribuições.
- b. Substituí-lo nos seus impedimentos.

## CAPÍTULO XI

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 49** A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente (um) 01 – Tesoureiro eleitos, quadrienalmente, pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 1º.** São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção.

**Parágrafo 2º.** O Presidente fará a indicação das demais diretorias, de acordo com a estrutura organizacional da Associação na forma deste Estatuto Social e determinações regimentais e do Presidente da Diretoria Executiva, sempre em respeito ao que determinada este Estatuto Social.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 50** O mandato da Diretoria Executiva terminará sempre em 30 (trinta) de junho, a cada quatro (quatro) anos, permanecendo, porém, todos os demais Diretores, em seus cargos, até a designação de seus sucessores, quando for o caso.

**Artigo 51** As demais Diretorias terão a seguinte designação e finalidade:

- I. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** Dirigir todo o expediente de secretaria e demais serviços, providenciando a lavratura das atas das reuniões da Diretoria, correspondência, comunicados, editais, escrituração de livros e registros, organização do arquivo e fichários e todas as demais determinações emanadas por este Estatuto Social e demais disposições.
- II. **DIRETORIA PATRIMONIAL:** Zelar pela Conservação de todas as dependências da Associação, de acordo com as normas administrativas adotadas por este Estatuto Social e demais disposições.
- III. **DIRETORIA SOCIAL:** Dirigir os seus serviços e atividades sociais e as demais emanadas por este Estatuto Social e demais disposições.
- IV. **DIRETORIA DE ESPORTE:** Supervisionar todas as modalidades esportivas sob sua direção e submeter à Diretoria o seu programa de atividades, respectivos orçamentos e demais disposições emanadas por este Estatuto Social.
- V. **DIRETORIA FEMININA:** Dirigir e propor atividades cumprindo as disposições emanadas por este diploma.
- VI. **DIRETORIA JURÍDICA:** Dar parecer e opinar em todos os processos e atos que envolvam interesses jurídicos da Associação e necessariamente, em todos os contratos que venham a ser firmados.

**Artigo 52** As Diretorias acima e retromencionadas serão subdivididas em tantas quantas divisões se fizerem necessárias, de acordo com os interesses que lhes digam respeito.

**Artigo 53** Sob a indicação do respectivo Diretor, com a aprovação da Diretoria Executiva, serão designados os subdiretores. Periodicamente, a Diretoria Executiva deverá comunicar ao Conselho Deliberativo sobre a formação das demais Diretorias.

**Artigo 54** Após a posse do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro eleitos e designação dos demais Diretores, a Diretoria Executiva passará a exercer todos os poderes que lhe são conferidos pelo presente Estatuto Social.





# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 55** Só será permitida uma reeleição para qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, ou seja, nenhum dos eleitos (*Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro*) poderá concorrer à eleição na Diretoria Executiva, após o cumprimento dos seus mandatos, conforme aqui descrito.

**Parágrafo Único** Se não houver candidatos ao cargo de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se pronunciará se aprova, ou não, um terceiro mandato consecutivo para os ocupantes dos cargos.

**Artigo 56** A Diretoria Executiva reunir-se-á, por convocação do seu Presidente, ou seu substituto legal, em sessões ordinárias mensais e extraordinariamente, quando necessário, devendo comparecer além do Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e demais Diretores.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão secretariadas por um dos Diretores designado pelo Presidente, sendo confeccionada a respectiva ATA de reunião que deverá ter seu registro efetuado em Cartório.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria Executiva e demais Diretores, só poderão tomar decisões com a presença de, no mínimo, a metade e mais um de seus membros.

**Parágrafo 3º.** Em casos de empate, o assunto será decidido pelo voto de qualidade do Presidente.

**Parágrafo 4º.** Todas as decisões da Diretoria Executiva, e dos demais Diretores, serão tomadas por maioria simples de votos.

**Artigo 57** Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade, pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração de Lei ou do presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único** A responsabilidade de que trata este artigo, prescreverá no prazo de 03 (*três*) anos (*art. 45, parágrafo único do código civil*), contados da data de aprovação, pelo Conselho Deliberativo, das contas e do Balancete do exercício em que findou o mandato.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 58** Em caso de impedimento do Presidente, seu substituto imediato será o Vice-Presidente persistindo o impedimento ou vacância, o substituto será designado pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único** Os casos em que a Diretoria Executiva fique sob administração e/ou responsabilidade de apenas do Presidente ou do Vice-Presidente, os pagamentos deverão ser efetuados em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Artigo 59** No caso de destituição ou renúncia coletiva do Presidente, Vice-Presidentes e Tesoureiro, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá, interinamente, a administração da Associação, convocando, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, nova eleição da Diretoria.

**Parágrafo Único** No caso de destituição ou renúncia do Presidente, Vice-Presidente ou Tesoureiro eleitos, o Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, convocará reunião a fim de efetuar eleição para composição dos cargos.

**Artigo 60** No caso de renúncia ou destituição do Tesoureiro, a Diretoria, devidamente amparada por parecer da Comissão Fiscal, deverá prestar contas ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Artigo 61** São atribuições da Diretoria Executiva, coletivamente:

- a. Dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto Social, bem como os Regimentos e Regulamentos em vigor.
- b. Criar as demais Diretorias previstas neste Estatuto Social, nomeando seus dirigentes e elaborando os respectivos Regulamentos e Regimentos.
- c. Executar as resoluções e determinações do Conselho Deliberativo.
- d. Organizar e apresentar, ao Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de janeiro, o relatório anual de suas atividades desportivas, sociais e administrativas desenvolvidas e a desenvolver.
- e. Decretar a aplicação de penalidades de sua alçada e torná-las efetivadas.



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

- f. Promover a filiação da Associação em entidades especializadas e inscrevê-la em torneios e competições oficiais.
- g. Organizar fontes de receita, além das previstas no presente Estatuto Social.
- h. Efetuar empréstimos de qualquer natureza, com prévia autorização do Conselho Deliberativo, os quais devem ser apresentados devidamente instruídos pela Diretoria Jurídica e Comissão Fiscal.
- i. Decidir sobre a cessão ou aluguel das dependências da Associação, assim como sobre a cobrança de ingressos aos associados em festas sociais ou em competições esportivas.
- j. Encaminhar à Comissão Fiscal, dentro do mês seguinte, os balancetes apresentados pela Diretoria Financeira.
- k. Elaborar o orçamento da receita e despesa, tabelas e taxas de contribuições para o exercício seguinte.
- l. Conceder, anualmente, a seu critério, ingressos permanentes, exclusivamente, a autoridades, imprensa e agremiações congêneres.
- m. Praticar todos os demais atos necessários à consecução das finalidades da Associação, respeitadas as restrições estatutárias.
- n. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- o. Manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.
- p. Conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 (*cinco anos*), contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.
- q. Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- r. Garantir a todos os associados e filiados, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, que deverão ser publicados por meio eletrônico.

### **Artigo 62** Ao Presidente compete:

- a. Nomear e conceder licenças aos demais Diretores.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

- b. Nomear comissões, estabelecendo prazos para estudos e apresentação dos relatórios e/ou decisões, para aprovação ou não.
- c. Fazer executar os atos da administração da Associação, divulgando-os.
- d. Providenciar que todas as obrigações da Associação sejam cumpridas, de acordo com a legislação.
- e. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e das demais Diretorias e presidi-las, assinando, em conjunto com o Diretor designado como Secretário, as respectivas Atas.
- f. Autorizar as despesas e sua liquidação, assinando com o Tesoureiro os cheques e ordens de pagamento.
- g. Nomear os representantes da Associação junto às entidades a que ela estiver filiada.
- h. Assinar as correspondências da Associação.
- i. Representar a Associação em juízo ou em suas relações com terceiros, delegando algum Diretor para lhe representar quando do seu impedimento.
- j. Firmar contratos e ajustes com outras instituições, sem prejuízo das funções dos demais diretores.
- k. Coordenar e supervisionar todos os trabalhos da Associação, sem prejuízo das funções dos demais Diretores.

## **Artigo 63 Ao Vice-Presidente compete:**

- a. Substituir o Presidente quando da sua ausência, assumindo todas as suas atribuições.
- b. Auxiliar o Presidente e/ou Diretores quando solicitado.
- c. No impedimento ou vacância do Tesoureiro assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com Presidente.

## **Artigo 64 Ao Tesoureiro compete:**

- a. Coordenar todo o expediente de Tesouraria e demais serviços de sua Pasta, assim como das demais Diretorias.
- b. Assinar com o Presidente, os cheques e as ordens de pagamento.
- c. Assinar os recibos das contribuições dos associados e de qualquer soma devida à Associação, providenciando a regularidade dos serviços de cobrança.
- d. Submeter ao Presidente as indicações de associados para assumirem as funções de subdiretores de sua pasta.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

- e. Apresentar, mensalmente, quadro demonstrativo dos gastos realizados, discriminados por Diretoria.
- f. Elaborar, anualmente, relatórios de atividades relacionadas com sua pasta.

**Artigo 65** As atribuições dos demais Diretores, bem como dos seus respectivos subdiretores, não previstas neste Estatuto Social serão designadas em Regimento Interno.

## CAPÍTULO XII DA COMISSÃO FISCAL

**Artigo 66** A Comissão Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e exercerá suas funções de forma autônoma e independente, com mandato de quatro (4) anos, sendo integrado somente por associados que não pertençam a outro órgão eleitos conjuntamente com o Conselho Deliberativo.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal terá mandato de quatro (4) anos, com direito a uma reeleição, vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º. (segundo) grau ou por afinidade do Presidente.

**Parágrafo 2º.** Os membros titulares elegerão entre si seu Presidente.

**Parágrafo 3º.** O Presidente designará um dos membros, alternadamente, para atuar como Secretário, para confecção da ATA das reuniões que ocorrerem durante seu mandato.

**Parágrafo 4º.** Os membros suplentes substituirão os titulares nas suas faltas ou impedimentos, alternadamente, não sendo permitido mais do que duas substituições consecutivas pelo mesmo suplente.

**Parágrafo 5º.** Os membros da Comissão Fiscal não perderão suas funções no Conselho, sendo-lhes, entretanto, negado o exercício do voto nas questões que sejam de sua competência, ou que seja necessário seu parecer.

**Parágrafo 6º.** Não poderá ser membro da Comissão Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão e enteado de qualquer um dos diretores eleitos pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 67** À Comissão Fiscal compete:



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

- a. Examinar mensalmente os livros, balancetes e documentos.
- b. Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação.
- c. Dar ciência ao Conselho Deliberativo os erros administrativos ou qualquer violação da Lei, ou do Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.
- d. Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo que considere grave ou urgente.
- e. Apresentar parecer sobre o orçamento anual da receita e despesa, o relatório anual elaborado pela Diretoria Executiva, bem como sobre os pedidos de suplementação ou transferência de verbas.
- f. O Conselho fiscal deverá providenciar seu regulamento interno dentro da legislação vigente e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo.

**Artigo 68** A responsabilidade dos membros da Comissão Fiscal obedecerá ao constante do Código de Processo Civil.

**Artigo 69** A Comissão Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando a respectiva ATA de reunião.

**Parágrafo Único** Quando o Presidente da Diretoria Executiva entender como necessária a reunião extraordinária da Comissão Fiscal, este deverá encaminhar correspondência ao Presidente do Conselho, especificando a sua necessidade devidamente fundamentada.

**Artigo 70** As deliberações da Comissão Fiscal serão tomadas por maioria de votos, que só poderão ser apresentadas pelos membros que estejam atuando como titulares, no ato da votação.

**Artigo 71** Os pedidos de demissão dos membros da Comissão Fiscal deverão ser analisados pelo Conselho Deliberativo, que designará seus substitutos.

**Artigo 72** Ocorrida à vacância de todos os cargos da Comissão Fiscal, por renúncia ou destituição de seus membros, o Conselho Deliberativo designará 03 (*três*) Conselheiros para exercerem essas funções, interinamente, até o provimento dos cargos vagos em nova eleição, convocada em até 15 (*quinze*) dias após a vacância.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO XIII

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 73** As chapas que concorrerem à eleição deverão ser registradas na Secretaria da Associação, até 15 (*quinze*) dias antes da data marcada para a eleição, devendo estar agrupadas e com registro social dos candidatos.

**Artigo 74** Qualquer dos concorrentes poderá requerer o registro de sua chapa, apresentando a petição em 03 (*três*) vias, devidamente assinada, pelo proponente, acompanhada das respectivas requisições de composição de chapa, que deverão estar assinadas pelos associados participantes. Uma das vias será devolvida ao requerente com o respectivo registro de protocolo da Secretaria da Associação; outra será afixada em local visível; e, a terceira será enviada à mesa receptora de votação, após estar anotado o tempo de efetividade social de cada candidato.

**Artigo 75** Quarenta e oito (*48*) horas após a apresentação da chapa, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria da Associação, a fim de tomar conhecimento sobre a constatação, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, da existência ou não de irregularidades na sua composição.

**Parágrafo Único** Não sendo cumprido o prazo estabelecido neste artigo, a chapa apresentada terá seu registro efetuado automaticamente.

**Artigo 76** Constatada a existência de irregularidade, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o proponente terá 72 (*setenta e duas*) horas para sua regularização, sob pena de indeferimento do seu registro.

**Artigo 77** As chapas registradas não poderão sofrer alterações de nenhuma natureza.

**Artigo 78** As chapas apresentadas deverão ser numeradas, obedecendo à ordem de registro e não poderão usar qualquer denominação além da identificação numérica.

**Artigo 79** As chapas deverão ser completas, identificando os Conselheiros Titulares e Suplentes.

**Parágrafo Único** Cada chapa poderá indicar até 03 (*três*) Fiscais, que deverão ser devidamente credenciados, junto à mesa receptora, os quais terão as



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

atribuições de acompanhar os procedimentos de votação, assim como a realização dos trabalhos da mesa receptora, podendo registrar, no livro de ATA, qualquer irregularidade que entenda ter ocorrido.

**Artigo 80** O candidato a Conselheiro e a membro da Comissão Fiscal, eletivo, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser associado inscrito nas categorias Efetivo ou Remido, e com permanência mínima e ininterrupta de 03 (*três*) anos no quadro associativo.
- b. Ser maior de 18 (*dezoito*) anos.
- c. Estar quite com seus deveres estatutários.
- d. Concordar, mediante assinatura de próprio punho, com sua inclusão na chapa.
- e. Não ter sofrido pena de censura escrita ou suspensão, nos últimos 2 (dois) e 3 (três) anos, respectivamente.
- f. Não exercer função remunerada, com registro em carteira de trabalho, na Associação.

**Artigo 81** A Associação não assumirá qualquer responsabilidade com despesas de publicações e propaganda dos concorrentes à eleição.

**Artigo 82** As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma Mesa receptora, que será composta, por 03 (*três*) ou 05 (*cinco*) membros. O Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, quando da abertura dos trabalhos de instalação da Assembleia, submeterá ao Plenário a escolha de um associado para presidi-la.

**Parágrafo Único** Em caso de chapa única, o Presidente do Conselho Deliberativo declarará eleita a referida chapa, por aclamação.

**Artigo 83** A Mesa receptora será formada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, podendo fazer parte da mesma, também, os dois Escrutinadores.

**Parágrafo Único** Caberá ao Secretário da Mesa receptora a elaboração da ATA de reunião da Assembleia, a qual deverá ser registrada em cartório com a maior brevidade possível.





# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

- Artigo 84** O Presidente da mesa pedirá aos representantes das chapas que indiquem um integrante para exercer as funções de escrutinador.
- Artigo 85** Caberá à Mesa receptora controlar a votação desde o seu início até o seu final, entregando, aos escrutinadores, a lista de presença, juntamente com as urnas de votação devidamente lacradas.
- Artigo 86** Para efeito de votação serão confeccionadas cédulas constando os números das chapas concorrentes, devendo, para fins de identificação, estar afixada em local visível a relação das chapas com os respectivos candidatos.
- Artigo 87** Cada associado, após apresentar ao Secretário da Mesa sua carteira social e a respectiva comprovação de quitação com suas obrigações estatutárias, deverá assinar o livro de presença, recebendo, na sequência, do Presidente da Mesa, a cédula de votação, devidamente rubricada, no ato da entrega, se dirigindo, em seguida à cabine de votação, onde efetuará a devida eleição, depositando, a seguir, na urna, que deverá estar à vista dos presentes.
- Artigo 88** Serão nulas as cédulas que apresentarem emendas ou rasuras.
- Artigo 89** Concluída a apuração, os resultados, por escrito e com a assinatura de todos os escrutinadores, serão entregues ao Presidente da Assembleia, que proclamará a chapa vencedora.
- Artigo 90** A apuração será com os votos contados atribuídos a cada chapa.

**Parágrafo 1º.** Verificando-se empate, será considerada vencedora a chapa que tiver o maior número de anos no quadro associativo.

**Parágrafo 2º.** Para concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, o candidato tem que reunir as seguintes condições: ter pelo menos dois mandatos completos como Conselheiro.

**Parágrafo 3º.** Para concorrer aos cargos de Presidente da Diretoria Executiva, Vice Presidente da Diretoria Executiva e Tesoureiro o candidato tem que reunir as seguintes condições:

- a. Estar na Chapa Eleita
- b. Ter exercido mandato completo de Presidente da Diretoria Executiva

ou Vice Presidente da Diretoria Executiva ou Diretor nomeado (Não Sub Diretor) nas últimas 3 Gestões.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

- c. Ter exercido um mandato completo de Conselheiro nas últimas 3 Gestões, exceto para os cargos de Vice Presidente e Tesoureiro, ou ser um Conselheiro Nato ou Permanente.
- d. 10 anos de associado do clube
- e. Não estar com processo de Sindicância aberto
- f. Não ter sido considerado culpado em processo de Sindicância

## CAPÍTULO XIV

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL, ORÇAMENTO, RECEITAS E DESPESAS

**Artigo 91** O patrimônio social é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda, dinheiro, créditos, direitos, troféus, flâmulas, diplomas, arquivo histórico e outros bens considerados de valor.

**Parágrafo Único** Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados por qualquer gravame, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim, com presença mínima de metade de seus componentes, salvo em casos de cumprimento de determinação judicial que deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas.

**Artigo 92** Até o dia 30 (*trinta*) de novembro de cada ano, deverá ser apresentada ao Conselho Deliberativo, para aprovação, previsão orçamentária relativa ao exercício seguinte, devendo nela constar, especificamente, Receitas e Despesas segundo as respectivas rubricas adotadas.

**Artigo 93** Constituirão receitas:

- a. Aquisição do título social.
- b. Mensalidades, taxas de frequência para convidados, convites para eventos artísticos ou esportivos, festas e reuniões sociais.
- c. Aluguéis de dependências da Associação.
- d. Rendas de jogos esportivos e eventos sociais.
- e. Locações, arrendamentos e cessões de suas dependências.
- f. Fundos criados pelo Conselho Deliberativo.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

- g. Doações, legados, subvenções ou convênios e incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas no âmbito federal, estadual e municipal.
- h. Aplicações de seus recursos financeiros.

## **Artigo 94** Constituirão despesas:

- a. Pagamento de tributos de quaisquer espécies.
- b. Os salários devidos a empregados, as gratificações que venham a ser distribuídas; e, as contribuições do Seguro Social (INSS).
- c. Aquisição de materiais.
- d. O custeio, manutenção e conservação dos bens sociais.
- e. Realização de eventos sociais, culturais e esportivos.
- f. Gastos diversos devidamente autorizados, pelo respectivo responsável.

**Artigo 95** As contribuições para eventos com fins beneficentes, só poderão ser realizadas mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, devidamente fundamentadas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 96** As despesas que excederem as respectivas previsões orçamentárias deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo devidamente fundamentada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único** Excepcionalmente poderá a Presidência da Diretoria Executiva, com a prévia autorização da Comissão Fiscal, remanejar verbas da Previsão Orçamentária, ratificando o ato perante o Conselho Deliberativo, na primeira reunião após o fato.

**Artigo 97** Os associados efetivos estarão sujeitos ao pagamento de anuidade de seus dependentes, podendo ocorrer o parcelamento quando o número de dependentes for superior a um.

**Artigo 98** Por proposta da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo poderá cancelar, instituir ou alterar, temporariamente ou definitivamente, taxas e/ou contribuições a que estão sujeitos os associados.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

## CAPÍTULO XV

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 99** O exercício social da Associação terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as atividades desenvolvidas com as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação da Comissão Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 100** A Prestação de Contas da Associação observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.
- V. Instrumentos de controle social e transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna que permitam o acompanhamento, pelo público em geral, da gestão da Associação, inclusive a orçamentária, tais como, mas não se limitando a divulgação das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros.
- VI. Acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.
- VII. A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária.
- VIII. A publicação anual de seus balanços financeiros.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO XVI

### DA DISSOLUÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 101** A Associação somente poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades consideradas insuperáveis à consecução de seus objetivos, ou sua manutenção, à vista de autorização expressa do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral convocada, especificamente, para esse fim, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou com qualquer número, após ser, a Assembleia Geral, mantida em caráter permanente e efetuada a reconvocação por edital específico, em até 10 (*dez*) dias após a convocação inicial.

**Parágrafo 1º.** Decidida a dissolução, depois de saldado todas as suas dívidas, se, à época da dissolução a Associação estiver qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido deverá necessariamente ser destinado para outra pessoa jurídica de igual natureza indicada pela Assembleia que deliberar pela sua dissolução, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, seja qualificada nos termos da Lei 9.790/99, e que, preferencialmente, possua os mesmos objetivos sociais, observando também o que preconiza o Artigo 61 e Parágrafo 1º do Código Civil.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei, 9.790/99 e 13.019/2014, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 102** As decisões sobre cisão, incorporação e fusão da Associação também serão resolvidas em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, mediante autorização expressa do Conselho Deliberativo, à qual devem estar presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em primeira convocação, ou com qualquer número, após ser, a Assembleia Geral, mantida em caráter permanente e efetuada a reconvocação por edital específico, em até 10 (*dez*) dias após a convocação inicial.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

www.clubeportuarios.com.br

## CAPÍTULO XVII

### ORGANIZAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO – REPRESENTAÇÃO

**Artigo 103** A Associação é regida, organizada e tem sua competência e funcionamento de acordo com o disposto no presente Estatuto Social, nos Regimentos e Regulamento Internos, Instruções, resoluções e Circulares, observadas as legislações vigentes.

**Artigo 104** A administração da Associação se fará por intermédio de sua Diretoria Executiva e das demais Diretorias, cujas constituições estão previstas neste diploma.

**Parágrafo Único** A Associação não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes, por serviços que venham a ser prestados pelos mesmos.

**Artigo 105** A Associação será representada, em juízo ou na relação com terceiros, pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual poderá ser assessorado por qualquer um dos demais Diretores, conforme o caso.

**Parágrafo Único** O Presidente da Diretoria poderá delegar poderes a seus pares para representá-lo em eventos que, por qualquer motivo, não possa vir a comparecer.

## CAPÍTULO XVIII

### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Artigo 106** Qualquer alteração do Estatuto Social somente será processada pelo Conselho Deliberativo, em reunião convocada especificamente para esse fim, com a presença de pelo menos 50% (*cinquenta por cento*) dos seus Conselheiros.

**Parágrafo Único** A aprovação final será efetuada pela Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim, aprovada em primeira convocação pela maioria absoluta ou em segunda convocação simultaneamente por 2/3 dos associados presentes, conforme preconiza o artigo 59 do Código Civil.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

## CAPÍTULO XIX

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 107** As disposições do presente Estatuto Social serão complementadas pelos Regimentos e Regulamentos Internos, Instruções, resoluções e Circulares, que venham a ser expedidos.
- Artigo 108** Os Regimentos e Regulamentos Internos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e serem registrados, no menor tempo possível, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Santos.
- Artigo 109** As Instruções, resoluções e Circulares deverão ser afixadas em quadros de avisos para conhecimento geral dos Associados.
- Artigo 110** Todos os Regimentos e Regulamentos Internos, Instruções, resoluções e Circulares deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Associação, assim como em suas redes sociais.
- Artigo 111** A qualquer tempo, poderá ser efetuada alteração do presente Estatuto Social, desde que obedecidas às disposições aqui existentes.
- Artigo 112** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo juntamente com Presidente da Executiva e com parecer do Diretor Jurídico, se necessário.
- Artigo 113** Ficam extintas as categorias de Associado Fundador, Atleta Laureado e Atleta e Associado Empresa, sendo criadas as categorias de Remido e Individual.
- Artigo 114** As categorias de associados Benemérito Efetivo “a” e “b” e Benemérito Extraordinário passam a designar-se Benemérito.
- Artigo 115** As categorias de Associado Contribuinte Efetivo “a” e “b” e Contribuinte Extraordinário passam a designar-se Efetivo.
- Artigo 116** Ficam mantidos os atuais direitos adquiridos por dispositivos do Estatuto Social anterior, quando não expressamente revogados pelas alterações ora aprovadas.
- Artigo 117** A atual gestão se for eleita no próximo processo eleitoral excepcionalmente poderá concorrer para mais um mandato sem prejuízo ao que prevê o novo diploma.
- Artigo 118** O presente Estatuto Social está adequado ao que determina a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil) e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ter seu registro efetuado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos para surtir seus efeitos legais, nos termos da lei 10.406/2002, Lei 6.015/73 e demais Leis pertinentes ao caso.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DOS PORTUÁRIOS DE SANTOS

Fundada em 10/05/1926

C.N.P.J. 58.221.037/0001-20 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

RUA JOAQUIM TÁVORA, 424 - TEL: 13 – 3345-2495.

[www.clubeportuarios.com.br](http://www.clubeportuarios.com.br)

**Artigo 119** A atual gestão se for eleita no próximo processo eleitoral excepcionalmente terá seu mandato atual terminado em 31/12/2020, por direito adquirido, com o próximo período iniciando em 01/01/2021 e encerrando em 30/06/2025.

**Artigo 120** A Diretoria Executiva está sujeita a afastamento imediato e inelegibilidade pelo período de, no mínimo, cinco anos se praticar ato de gestão irregular ou temerária, em atendimento ao disposto no art. 4º, VIII da Lei 13.155/2015.

MÁRCIO DE CARVALHO FELIPE  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

JOSÉ MARIA COSTA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

MESA DIRETIVA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MESA DIRETIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

JOSÉ MARIA COSTA  
HÉLIO RODRIGUES DO AMARAL  
WAGNER SILVA MARTINS  
LAYRE FERNANDES SILVA

## AGRADECIMENTOS

A Associação Atlética dos Portuários de Santos agradece aos senhores Conselheiros que com responsabilidade e dedicação, elaboraram a reforma deste Estatuto Social.